



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI N.º 383 /2022

VISA INSTITUIR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PIEM - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DA MULHER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Institui o PIEM - Programa de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher no âmbito do Município de Maracanaú/CE.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, conceitua-se como Empreendedorismo da Mulher, o fenômeno de abertura de negócios com idéias inovadoras por mulheres, relacionadas principalmente à globalização do mundo dos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacar no mercado competitivo, que além de oferecer as suas próprias oportunidades, também abre campo para a abertura de novas empresas em diferentes setores econômicos.

Art. 2º O programa, visa dar as mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

- I- elevar a mulher à líder empreendedora, sensibilizando quanto às oportunidades de negócio e de mercado;
- II- Incentivar a criação de projetos produtivos e que agreguem valor a produtos e serviços;
- III- disseminar a cultura empreendedora;
- IV- fomentar a criação de microempresa individual, e o fomento as atividade negociais;
- V- aproximar o campo científico e de tecnologia das atividades de mercado;
- VI- potencializar as ideias de negócio.

Art. 3º Poderá ser titular do Programa Empreendedorismo da Mulher, a mulher empreendedora que atenda as seguintes condições:

- I- não ser detentora de emprego, cargo ou função pública;
- II- apresentar Plano de Negócios em formulário próprio, conforme regulamento.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º O poder público municipal estimulará o surgimento de microempreendedoras, promovendo a competitividade e desenvolvimento dos novos negócios voltados a atividades tidas como de produção agrícola e agroindustrial de subsistência, operacionais, industrial, comercial, serviços, cultural, artes e artesanatos.

Parágrafo Único. Além da formalização do micro empreendedorismo, o Município poderá fomentar programas de capacitação e de consultoria nos diferentes setores negociais, ensinando a melhor maneira de obtenção de crédito, mediante convenio público privado.

Art. 5º Os projetos e ações voltadas ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

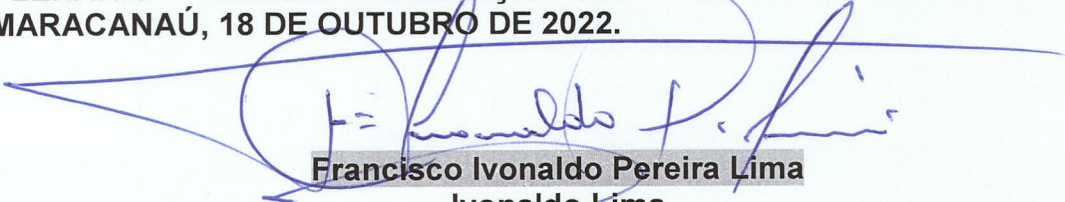
Art.6º O Município adotará mecanismo de promoção, divulgação e priorização na aquisição de produtos oriundos do Empreendedorismo da Mulher, de forma a incentivar a publicidade e fomento de negócios aos seus serviços, produtos e resultados.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará à presente Lei, no que couber, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas por patrocínios ou doações privadas se necessárias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 18 DE OUTUBRO DE 2022.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
Vereador – União Brasil



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa fixar diretrizes para implementação do PIEM - Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher. De maneira geral, um dos grandes desafios das mulheres empreendedoras são: a falta de experiência e de dinheiro. Sendo assim, para que uma mulher empreendedora passa adquirir experiência basta iniciar o projeto e colocar à mão na massa, porém para conseguir dinheiro, uma das opções é tentar um crédito pelo ME) - Microempreendedor Individual, onde as linhas de microcréditos são conseguidas e podem ajudar, e esta pode ser a ajuda que se precisa. Além do oferecimento de créditos em valores mais baixos e, que, nesse caso exigem garantias mais simples, instituições como BNDES e Caixa Econômica são pequenos exemplos de uma das principais alternativas que, por meio de seus agentes operadores de recurso, oferecem as melhores taxas.

Apesar das dificuldades para se obter um financiamento para assim iniciar um negócio e ser isso uma grande barreira, especialistas afirmam que o mais influente dos fatores é a falta de conhecimentos técnicos necessários e capacidades gerenciais, o que pode ser um resultado de uma baixa exposição precoce à educação empreendedora, o que nos remete a incentivar o empreendedorismo desde a juventude e sacramentar com o empreendedorismo feminino da maturidade.

Mesmo que estando em tempos difíceis, como os de crises econômicas, ou sanitárias, como é o caso ao qual passamos neste momento, existem áreas nas quais as empreendedoras conseguem visualizar uma boa oportunidade e, ainda, colocar uma grande ideia em prática e resolver os problemas de um grande número de pessoas.

Nos dias de hoje, conforme algumas pesquisas voltadas para identificação destas áreas promissoras, o empreendedorismo poderia estar envolvido, por exemplo, com: Preocupação com o envelhecimento da população; cuidados com a segurança; uso de dispositivos moveis; e alimentação mais saudável. No entanto, não existem áreas ou campos de atuação mais ou menos promissores, o que existem são grandes ideias capazes de atenderem aos desejos e problemas de muitas pessoas, e é exatamente nesse ponto que as empreendedoras entram em ação.

As mulheres são conhecidas por suas criatividade e determinação, as mulheres empreendedoras são atentas a evolução dos negócios como chave para se destacar no mercado competitivo. Tal preocupação, por parte de nós mulheres, engloba todas as camadas da sociedade, tanto e principalmente aquelas guiadas pela necessidade, quanto as que se agarram as oportunidades, nessa veia empreendedora que estão cada vez mais se destacando no mundo dos negócios.



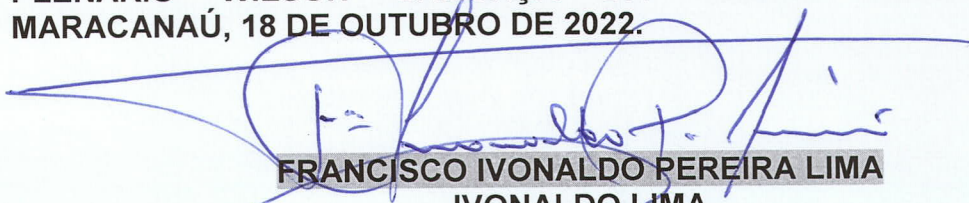
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Todo e qualquer momento de nossas vidas é momento para empreendemos, porém, temos de fomentar e apoiar, ou melhor, incentivar o START INICIAL e, uma das maneiras de isso acontecer é o incentivo as mulheres jovens, o que não excluí as mulheres com maior experiência de vida, muito pelo contrário, mas quando se é jovem, o principal fator e vantagem se dá por ter mais tempo e paciência para testar, afinal, até porque as mulheres são conhecidas pela paciência, para que estas testam a empreitada sem a preocupação de precisar viver disso. Estamos perdendo tempo por não investir nessa área. As mulheres que ingressam nesse grupo precisam de ferramentas, treinamentos, curso de extensão.

Além de formação acadêmica, que ao invés de preparar executivas para trabalhar em empresas, forme a líder que iniciara seu próprio negócio. Todo esse processo ajudará a mulher empreendedora à não temer abrir uma empresa diferenciada, mesmo no complexo ambiente de negócios no Brasil - que engloba obrigações fiscais, juros altos, impostos elevados e taxas que dificultam o acesso ao crédito. Com informação, ela vai buscar o pioneirismo e acreditar que essa pode ser sua chance de te sucesso no mercado. Ademais, a matéria se insere no âmbito de competência municipal.

Assim, conto com os nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, 18 DE OUTUBRO DE 2022.**


**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR - UNIÃO BRASIL**